



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 001/2016, de 02/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (Percentual de desconto fixo, ofertado pelo licitante, sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**, objetivando a Contratação de firma especializada para prestar serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para a Câmara Municipal de Aracaju, bem como para execução dos demais serviços inerentes a essa finalidade, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA: 08 de março de 2016.

HORÁRIO: 09:00h (nove) horas - (horário local)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe -CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8906.

1.2. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL - CMA, no endereço descritos no **preâmbulo** deste Edital, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, **mediante gravação em CD-ROM ou Pen Drive da própria licitante** e preenchimento de Cadastro com informações da licitante(Razão social, CNPJ, endereço, tel/fax /email e nome do responsável) ou ainda pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	-	MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III	-	MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A FATO IMPEDITIVO;
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VI	-	MODELO DE CARTA-PROPOSTA DA LICITANTE
ANEXO VII	-	MODELO DA MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de firma especializada para prestar serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para a Câmara Municipal de Aracaju, bem como para execução dos demais serviços inerentes a essa finalidade, tudo em conformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento-Programa de 2016, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

- a) 010101 Câmara Municipal de Aracaju.
- b) 01.031.001-2001 Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju.
- c) 3390.33.00 Passagens e despesas com locomoção

2.2. A despesa com a execução do que trata o objeto é estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

- a) **Para o item 01 (COTA RESERVADA)** – somente às Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's e Microempreendedor Individual – MEI, em virtude do valor máximo estimado e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.1.1. Em não havendo ME's, EPP's e MEI no item 01 (Cota reservada), os mesmos serão redirecionados as demais licitantes, desde que no mesmo ato já sejam entregues as propostas dos referidos itens em envelopes separados do envelope da Cota principal, onde deverão ser entregues devidamente lacrados.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

5.2. Para se credenciar os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

5.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

5.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. A existência dos poderes referidos no subitem 5.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.

5.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.3 será verificada através de procuração (Anexo II – Modelo), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

5.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 5.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

5.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 5.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

5.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

5.6. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

5.6.1. Nesse caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

5.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo III - Modelo).

5.7.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, publicada no DOU, de 22.05.2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADO PELA JUNTA COMERCIAL.

5.7.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2.2. **A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício**, sob pena de não receber o tratamento diferenciado a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

5.9. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

5.10. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por motivo esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.11. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de Aracaju, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços a ser apresentada no **Envelope nº 01**, conforme modelo do anexo VI, contendo uma via, deverá ser datilografada ou impressa, em papel que identifique o licitante, numeradas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal do licitante, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, **devendo constar:**

- a) razão Social e CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual, se for o caso, endereço completo, telefone/fax para contato e correio eletrônico se houver, pessoa de contato e demais dados julgados necessários;
- b) Descrição detalhada das características e das especificações do serviço, que, deverá estar em conformidade com as especificações e metas constante do Anexo I, este Edital;
- c) Que a entrega das passagens será feita de forma **parcelada** de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Aracaju, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente;
- d). **Percentual de desconto** fixo, com 2(duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, ofertado pelo licitante, sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete.
- e) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
 - e.1. As licitantes que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado;
- f) Conta bancária (banco, agência e número da conta-corrente) do licitante.

7.2. O desconto fixo ofertado sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete será aplicado sobre as tarifas das companhias aéreas e das empresas operadoras, mesmo que nestas esteja incluído qualquer desconto promocional, não incidindo sobre as taxas aeroportuárias de embarque.

7.3. Não será considerada proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital;

7.4. A proposta não poderá apresentar mais de um desconto;

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos previstos pela Lei Complementar n. 123/2006.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.7.2. Não atendam às exigências deste edital.

7.8. Critério de aceitabilidade dos preços:

7.8.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.8.2. Existindo discrepância entre os percentuais em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cédula de identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**

8.3.4.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal far-se-á mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

8.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, se houver. No caso da fazenda do Município de Aracaju a prova de regularidade se dará com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

8.3.6. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)- Instituído pela Lei n. 12.440/2011.

8.3.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.7 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.8.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1..Atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8.5.2.Certidão de registro na Associação Brasileira das Agências de Viagem ABAV ou entidade equivalente;

8.5.3.Certidão de registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

8.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS A FATO IMPEDITIVO E TRABALHO DE MENORES

8.6.1. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração conforme **Anexo IV** deste edital



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

8.6.2. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.7. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (Percentual de desconto** fixo, com 2(duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, ofertado pelo licitante, sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

9.11. Será vencedora aquela que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (Percentual de desconto)** fixo, com 2(duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, ofertado pelo licitante, sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Departamento Administrativo Financeiro, desta Câmara Municipal, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização referente ao objeto contratado, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar após o Serviço executado objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Orçamento do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

13.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

13.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA;

13.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011

13.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 13.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da CONTRATADA;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3.1. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

13.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 13.1.2 a 13.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

13.4. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

13.5. A execução dos serviços será atestada pelo responsável designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. O reajuste do preço da passagem está condicionada à alteração da tarifa autorizada pela ANAC (agência nacional de aviação civil) do Ministério da defesa, ou órgão que venha a sucedê-lo, ficando mantidos os descontos promocionais e o desconto sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

15.3. Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes a execução dos serviços objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara Municipal de Aracaju, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara Municipal de Aracaju, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracaju, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no endereço seguinte: PROTOCOLO GERAL: Praça Olímpio Campos, nº 74 – Bairro Centro- Aracaju/Se- CEP. 49010-010, no horário das 08:00 às 17:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, no horário das 08:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

e feriados, pelo telefone **079. 3205-8906** ou ainda pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, no Quadro de Avisos e site da Câmara Municipal de Aracaju;

17.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL - CMA, no endereço descritos no **preâmbulo** deste Edital, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, **mediante gravação em CD-ROM ou Pen Drive da própria licitante** e preenchimento de Cadastro com informações da licitante(Razão social, CNPJ, endereço, tel/fax /email e nome do responsável) ou ainda pelo e-mail: cpl@cmaju.se.gov.br.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

17.22. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A Câmara Municipal de Aracaju e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Aracaju, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Aracaju (SE), 18 de fevereiro de 2016.

Edvaldo Silva Travassos
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. JUSTIFICATIVA

Este processo Licitatório se faz necessário para o bom andamento das atividades realizadas por esta Câmara Municipal, quando do deslocamento dos seus servidores dentro do território nacional ou para o exterior, visando a participação em cursos de aperfeiçoamento ou contatos com outros órgãos, em assuntos de interesse desta Câmara Municipal.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviço e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para a Câmara Municipal de Aracaju, bem como para execução dos demais serviços inerentes a essa finalidade.

3. VIGÊNCIA

A vigência do Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. DESCONTO

O desconto sobre ofertado pela adjudicatária será sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete, mesmo que a tarifa da transportadora já inclua alguma promoção aplicável ao caso, não incluindo sobre as taxas aeroportuárias de embarque.

5. REAJUSTE

O reajuste do preço da passagem está condicionada à alteração da tarifa autorizada pela ANAC (agência nacional de aviação civil) do Ministério da Defesa, ou órgão que venha a sucedê-lo, ficando mantidos os descontos promocionais e o desconto sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do contrato a:

- I) Reservar, marcar, remarcar e emitir a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea", bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE – PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;
- II) Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do CONTRATANTE, ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vaga no voo em melhores condições para a CONTRATANTE;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

- III) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da “Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea”, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- IV) Repassar ao CONTRATANTE todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete;
- V) Aplicar o desconto fixo sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete, excluída a taxa de embarque, em todas as passagens;
- VI) Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição autorizada pela Divisão Administrativa desta Câmara Municipal, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento;
- VII) Reembolsar ao CONTRATANTE as passagens não utilizadas, devido à mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;
- VIII) Repassar para o CONTRATANTE as eventuais taxas cobradas à CONTRATADA pela Companhia aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções da Agência Nacional de Aviação Civil;
- IX) Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado ao CONTRATANTE;
- X) Entregar os bilhetes no Edifício Sede do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário de embarque, após a emissão da requisição pela Divisão Administrativa desta Câmara Municipal;
- XI) Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, reserva de hotéis e de veículos para locação e, com ônus para o CONTRATANTE, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslado e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;
- XII) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- XIII) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;
- XIV) Fornecer ao CONTRATANTE sem ônus, a tabela de preço das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;
- XV) Obter, quando solicitado, emissão de passaporte e vistos consulares;
- XVI) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I) Solicitar os bilhetes através de “Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea” emitida pela Divisão Administrativa desta Câmara Municipal;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

- II) Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- III) Pagar eventuais taxas à CONTRATADA, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções da Agência Nacional de Aviação Civil;
- IV) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, os serviços executados;
- V) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade as Notas Fiscais/Faturas da CONTRATADA para posterior pagamento;
- VI) Efetuar pagamentos referentes às despesas decorrentes do Contrato, através de Conta Corrente fornecida pela CONTRATADA.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado pela Câmara Municipal de Aracaju em crédito em conta informado pela licitante vencedora, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA, no Setor de Protocolo desta Câmara Municipal. Acompanhada das respectivas requisições, ofício solicitando o pagamento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Federal – Dívida Ativa da União e de Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A administração estima em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), custo de aquisição de passagens aéreas no decorrer do exercício de 2016.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I) O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- II) A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;
- III) O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;
- IV) Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

Aracaju (SE), XX de fevereiro de 2016

Cynara Aves Braz
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Câmara Municipal de Aracaju, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial nº 02/2016.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

_____(Razão Social da empresa),
com sede na _____(endereço completo), inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da
Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2016 da Câmara Municipal de Aracaju.

(local e data

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

Aracaju, de _____ de 2016.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

**ANEXO VI
MODELO DE CARTA-PROPOSTA**

....., ... de de 2016

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos os serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, objeto Do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016** em epígrafe, cujo montante global está estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

b) O desconto fixo oferecido é de ____ % (_____) e incidirá sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete. O desconto fixo ofertado sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete será aplicado sobre as tarifas das companhias aéreas e das empresas operadoras, mesmo que nestas esteja incluído qualquer desconto promocional, não incidindo sobre as taxas aeroportuárias de embarque, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a serem verificados na elaboração da proposta;

c) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX /2016

TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, e a empresa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital, **CNPJ 13.167.804/0001-21**, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **VINICIUS PORTO MENEZES**, brasileiro, maior, capaz, casado, **R.G. Nº. 1.029.648/SSP/SE, CPF nº. 661.871.845-72**, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Campo do Brito, Edf. Mansão Cristal, Aptº 801, bairro 13 e julho – Cep: 49.015-460, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF n.º Inscrição Estadual, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Senhor..... brasileiro,, residente e domiciliado à/Se-CEP:, inscrito no C.P.F. N.º, R.G. N.º-SSP/., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**, homologado em....., que será regido em estrita observância à legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de firma especializada para prestar serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para a Câmara Municipal de Aracaju, bem como para execução dos demais serviços inerentes a essa finalidade, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – Do Valor Contratual

2.1.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor dos serviços efetivamente prestados, quando da emissão de cada passagem aérea, cujo montante global está estimado em R\$ (.....), equivalente à quantidade de passagens adquiridas. A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gastos, não podendo ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à **CONTRATADA**;

2.1.2. Os preços das passagens serão os constantes das listas das empresas aéreas, devendo ser repassadas as tarifas promocionais ou reduzidas concedidas por estas empresas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

2.1.3. Já estão incluídos no preço total todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, exceto os valores correspondentes às taxas de embarque.

2.2. Do Desconto sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete

2.2.1. O desconto fixo oferecido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** é de ____ %
(_____) e incidirá sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete.

2.2.2. O desconto fixo sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete, ofertado pela **CONTRATADA**, será aplicado sobre as tarifas das companhias aéreas e das empresas operadoras mesmo que nestas esteja incluído qualquer desconto promocional, não incidindo sobre as taxas aeroportuárias de embarque.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta do Orçamento-Programa de 2016 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo à seguinte classificação:

- | | |
|--------------------|--|
| a) 010101 | Câmara Municipal de Aracaju. |
| b) 01.031.001-2001 | Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju. |
| c) 3390.33. | Passagens e Despesas com Locomoção |

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS BILHETES

5.1. Os bilhetes deverão ser entregues no prazo de até 12 (doze) horas, após a emissão da requisição pela Divisão Administrativa desta Casa Legislativa.

5.2. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o art. 73, Inciso I, alínea "b" e art. 74, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

5.3. Caberá à Divisão Administrativa atestar a execução dos serviços, bem como emitir o Termo de Recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos do **CONTRATADO** será feita através da Divisão Administrativa o qual poderá, junto ao contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e não sendo as mesmas sanadas no prazo de 24(vinte e quatro) horas da notificação, será objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO** para fins de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

7.1.1. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do contrato a:

- I) Reservar, marcar, remarcar e emitir a apresentação da “Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea”, bilhetes (E-Tickets e/ou manuais) e ordens de passagens (PREPAID TICKET ADVICE – PTA) nacionais ou internacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;
- II) Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a previa autorização do CONTRATANTE, ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vaga no voo em melhores condições para a CONTRATANTE;
- III) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da “Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea”, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- IV) Repassar ao CONTRATANTE todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos para essas tarifas, sem prejuízo dos descontos fixos;
- V) Aplicar o desconto fixo sobre o valor total do bilhete, excluída a taxa de embarque, em todas as passagens;
- VI) Fornecer os bilhetes de passagens, após requisição autorizada pela Divisão Administrativa desta Câmara Municipal, cuja cópia, deverá ser apresentada junto às respectivas Notas Fiscais/ Faturas, para efeito de pagamento;
- VII) Reembolsar (100% de reembolso) ao CONTRATANTE as passagens não utilizadas, devido à mudança de planos, em atenção à necessidade dos serviços, ou reemitir outras de igual valor, para outros trechos e servidores;
- VIII) Repassar para o CONTRATANTE as eventuais taxas cobradas à CONTRATADA pela Companhia aérea, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções da Agência Nacional de Aviação Civil;
- IX) Comprovar a cobrança mencionada no item anterior, através de comunicado enviado ao CONTRATANTE;
- X) Entregar os bilhetes no Edifício Sede do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário de embarque, após a emissão da requisição pela Divisão Administrativa desta Câmara Municipal;
- XI) Providenciar, sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, reserva de hotéis e de veículos para locação e, com ônus para o CONTRATANTE, livre dos descontos fixos, despesas decorrentes de traslado e excesso de bagagens, desde que autorizadas e justificadas pela Administração;
- XII) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- XIII) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;
- XIV) Fornecer ao CONTRATANTE sem ônus, a tabela de preço das empresas aéreas, para passagens nacionais, no início dos serviços, e sempre que houver alteração nos preços das



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

passagens, bem como, quando solicitada, deverá informar sobre os preços das passagens internacionais;

XV) Obter, quando solicitado, emissão de passaporte e vistos consulares;

XVI) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes e outras inerentes à execução dos serviços;

7.2. DO CONTRATANTE

- I) Solicitar os bilhetes através de “Requisição de Fornecimento de Passagem Aérea” emitida pela Divisão Administrativa desta Câmara Municipal;
- II) Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- III) Pagar eventuais taxas à CONTRATADA, cobradas pelas transportadoras, em virtude do cancelamento dos bilhetes, desde que regularmente autorizado pelas normas e instruções da Agência Nacional de Aviação Civil;
- IV) Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, os serviços executados;
- V) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade as Notas Fiscais/Faturas da CONTRATADA para posterior pagamento;
- VI) Efetuar pagamentos referentes às despesas decorrentes do Contrato, através de Conta Corrente fornecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

8.2. A rescisão contratual pode ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores.

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na Cláusula 8.

8.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos horários e escalas fica sujeita, o **CONTRATADO**, às penalidades previstas no **caput** do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. Multa diária de um por cento (1%), sobre o valor do item respectivo do contrato, pelo atraso de até 24 (vinte e quatro) horas. Excedido este prazo a multa será em dobro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

9.2. Pela inexecução parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de dois por cento (2%) sobre o valor dos serviços não executados.

9.3. Aplicadas as multas, a Divisão Administrativa do **CONTRATANTE**, descontará do primeiro pagamento que fizer ao **CONTRATADO**.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime o **CONTRATADO** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CONTRATANTE**.

9.5. Enquanto o **CONTRATADO** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá seus pagamentos .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar o fornecimento e uso do objeto desta licitação, mediante entrega no Setor de Orçamento da Câmara Municipal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

10.1.1. Ofício solicitando o pagamento, acompanhado da relação dos bilhetes emitidos, demonstrando o valor cobrado e o desconto sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete;

10.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

10.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da **CONTRATADA**;

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011

10.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 10.1., mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. Atestação pelo **CONTRATANTE**, com relação ao cumprimento deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

10.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 10.1.2 a 10.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

10.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

10.4. O **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

10.5. A execução dos serviços será atestada pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTES

11.1. O reajuste do preço da passagem está condicionada à alteração da tarifa autorizada pela ANAC (agencia nacional de aviação civil) do Ministério da defesa, ou órgão que venha a sucedê-lo, ficando mantidos os descontos promocionais e o desconto fixo ofertado sobre a DU-Taxa que remunera a emissão do bilhete.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição a Proposta vencedora e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e concordes, foi o presente Contrato, lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor, assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju,de de 2016.

VINICIUS PORTO MENEZES

Presidente

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: